



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 1262, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.211/2022 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica majorado em 10% (dez por cento) o limite para a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa do Município de Itaú de Minas, aprovado através da Lei nº 1.211 de 07 de novembro de 2022, com utilização dos recursos de que trata o art. 43, §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Em consequência à autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2023, sobreposto ao absorvido pelo art. 4º da Lei nº 1.211 de 07 de novembro de 2022, fica a partir da publicação desta Lei, majorado para 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas - MG, em 27 de outubro de 2023

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL